

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 14, 25, 28, 37, 44, 68, 73, 83, 124 e 132, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Ginásio Poliesportivo de Igarapé), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o prazo do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

#### 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, com sede na Rua Juscelino Romualdo, nº 67, Santa Luzia, Rio Manso - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, nas seguintes datas: I - no dia 14 de Maio de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 141.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, nas seguintes datas:

I - no dia 14 de Maio de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 141.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 14/05/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### 13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, com sede na Rua Juscelino Romualdo, nº 67, Santa Luzia, Rio Manso - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrematado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrematado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentais sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, com sede na Rua Juscelino Romualdo, nº 67, Santa Luzia, Rio Manso - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.tif.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do 8º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO MANSO, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de RIO MANSO - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

RIO MANSO, 22 de Março de 2018.

SERGIO FERNANDES FERREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO  
DETRAN-MG

#### TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	497	Conservado	9C2JA04106R839057	HDX3890	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2006	RS 200,00
2	497	Conservado	9C2HA07102R017469	GXR8373	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	RS 200,00
3	497	Conservado	9CDNF411J9M309269	HNL0138	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2009	RS 400,00
4	497	Conservado	9C2KC08105R075630	HBX0159	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 500,00
5	497	Sucata	9C2JC30102R170825	GYD0216	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 200,00
6	497	Sucata	9C2JC2500XR129953	GWN0306	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 200,00

7	497	Conservado	9C2JC3010YR113005	GYE0480	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
8	497	Conservado	9C2JC2500YR026767	GXS0531	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 200,00
9	497	Sucata	9C62TW000J0013861	GQK0543	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1988	RS 150,00
10	497	Sucata	9C6KE042050042243	HCE0571	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2005	RS 200,00
11	497	Conservado	9C2KC08508R052432	HGW0635	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	RS 600,00
12	497	Conservado	9C2KC1680ER563722	PUM0665	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2014	RS 1.000,00
13	497	Conservado	9C2KC1650DR308918	OPY0667	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2013	RS 1.000,00
14	497	Sucata	9C2JC1801MRS593106	GNL0738	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 150,00
15	497	Conservado	9C6KE03703002426	GYF0801	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2002	RS 500,00
16	497	Conservado	9C2JC30707R240210	HGN0879	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 500,00
17	497	Conservado	9C2KC08508R117520	HIT1056	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	RS 500,00
18	497	Conservado	9C6KE090060001788	HCE1078	Yamaha/Ybr 125ed	Verde	2005	RS 500,00
19	497	Sucata	9C2JC30212R515504	GYN1527	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2002	RS 200,00
20	497	Conservado	9C2MC35004R013409	JJS1561	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2004	RS 600,00
21	497	Conservado	9C2JC41109R073949	HJO1646	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 600,00
22	497	Sucata	9C6KE044050096229	HBV2044	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	RS 200,00
23	497	Conservado	9C2JC30705R750115	HDL2287	Honda/Cg 125 Fan Job Ks	Amarela	2005	RS 400,00
24	497	Conservado	9C2KC08207R048011	HGC2338	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2007	RS 500,00
25	497	Sucata	9C2JD0801SR501386	LAG2360	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1995	RS 150,00
26	497	Conservado	9C6KE091080049648	HGU2367	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 500,00
27	497	Conservado	9C6KE090060010246	HEG2420	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2006	RS 300,00
28	497	Sucata	9C2JC41209R059393	HKD2519	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 200,00
29	497	Sucata	9C2JC1801KR422096	GOD2534	Honda/Cg 125 Today	Prata	1989	RS 200,00
30	497	Sucata	9C2JC2501TR082060	GQJ2557	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	RS 200,00
31	497	Sucata	9C2JC2501TR015313	GVY2631	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 200,00
32	497	Conservado	9C2KC08108R007805	HGU2799	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	RS 300,00
33	497	Sucata	9C2JC3020R001957	HAL2972	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	RS 200,00
34	497	Conservado	95VCA1G588M023084	HIS2988	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 300,00
35	497	Conservado	9C2KC08108R011894	HGT3108	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 400,00
36	497	Sucata	9C2JC30101R045209	GXD3161	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
37	497	Sucata	9C2MC35007R022544	MQZ3207	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2006	RS 300,00
38	497	Conservado	9C2JC30707R221252	HFY3289	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2007	RS 400,00
39	497	Sucata	9C2JC30104R009403	HAF3334	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 200,00
40	497	Sucata	9C2JC4110BR320227	HKL3453	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 200,00
41	497	Conservado	9C2JC4110AR587309	HJQ3496	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 700,00
42	497	Conservado	95VGF3G2BGM003357	HEC3531	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2011	RS 200,00
43	497	Conservado	9C2KC1550AR091227	HLV3575	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2010	RS 1.000,00
44	497	Sucata	9C6KE037030005627	GZY3752	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2003	RS 100,00
45	497	Sucata	9C2JC2501RRS31435	GOQ3881	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1994	RS 200,00
46	497	Conservado	9C2JC30103R219206	HBF4015	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 400,00
47	497	Conservado	9C2KC1550AR212599	HJC4048	Honda/Cg 150 Fan Es	Cinza	2010	RS 700,00
48	497	Conservado	9C2JC30708R776253	HKB4074	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 500,00
49	497	Conservado	9C2KC08208R099446	HKB4164	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	RS 500,00
50	497	Sucata	9C2JC30705R053806	HSN4202	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 200,00
51	497	Conservado	9C6KE092080236302	HJH4324	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 500,00
52	497	Conservado	9C6KE091070030748	HBF4388	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 300,00
53	497	Sucata	9C2JC1801KR425896	GSS4482	Honda/Cg 125e	Prata	1989	RS 150,00
54	497	Sucata	9C2JC250VVR128614	GQJ4550	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 150,00
55	497	Conservado	9C2JC4110BR715197	HFO4580	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 700,00
56	497	Sucata	9C2JC3010YR160411	GSL4726	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 200,00
57	497	Conservado	9C2JD17201R008310	GSL4779	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2001	RS 200,00
58	497	Conservado	9C2JC41109R016409	HBF4781	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	RS 500,00
59	497	Conservado	9C2KC1670CR527970	QOW4868	Honda/Cg 150 Fan Es	Vermelha	2012	RS 1.000,00
60	497	Conservado	9C2JC3020R3108515	GYE4914	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	RS 400,00
61	497	Conservado	9C2JC3020R2118319	GSL4955	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2002	RS 400,00
62	497	Conservado	9C2KC08205R045910	HBV4963	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2005	RS 500,00
63	497	Conservado	9C2JC30708R741982	HKG5002	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 500,00
64	497	Conservado	9C2JC3010YR113656	KEF5077	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 500,00